

## PORTARIA Nº. 3148, DE 08 DE MAIO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAUBAISE
PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO
ANOJITEDIÇÃO Nº 2395Pag 42
DATA 40 105 124

Incorpora gratificação à remuneração do servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o art. 23 §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 635/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umbaúba);

**CONSIDERANDO** o Princípio da Irredutibilidade dos Vencimentos, previsto no Art. 37, XV, da CRFB/88;

**CONSIDERANDO** o Princípio da Estabilidade Financeira que protege o empregado/servidor de eventual supressão da gratificação a fim de evitar a redução salarial e a queda no seu poder aquisitivo;

CONSIDERANDO que o Direito Adquirido emana da própria Constituição de 1988 (art. 5°, XXXVI), bem como da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (art. 6°);

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor, datado de 10 de abril de 2024;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº. 30, da Procuradoria Geral do Município, emitido em 30 de abril de 2024.

## **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica incorporada à remuneração do servidor ABEL MENEZES DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 2.908.486-5 SSP/SE, CPF nº. XXX.632.825-XX, Matrícula nº. 1500, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Umbaúba, a gratificação de desempenho no percentual de 100% (cem por cento) e a gratificação de representação de gabinete no percentual de 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento base, tendo em vista ter comprovado o efetivo recebimento das gratificações por mais de 5 (cinco) anos ininterruptos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÚMBAÚBA, EM 08 DE MAIO DE

2024.

HUMBERTO SANTOS COSTA Prefeito Municipal